



PROCESSO ELEITORAL	021/2020
INTERESSADO	Chapa n. 01
ASSUNTO	Pedidos de substituição voluntária de candidatos as Eleições 2020 do CAU/RO, nos termos do art. 47, PU e art. 51 do Regulamento Eleitoral, e de acordo com o prazo estabelecido pelo item sequencial n. 28 do Calendário Eleitoral Nacional aprovado pela DPOBR N° 0094-09/2019

DELIBERAÇÃO Nº 02/2020 – CE- CAU/RO

A COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/RO – CE-RO, reunida ordinariamente em Porto Velho/RO por videoconferência, no dia 11 de setembro de 2020, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 10 do Regulamento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), aprovado pela Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019;

Considerando o Regulamento Eleitoral, que em seu art. 47 estabelece que a CE-UF determinará a publicação da relação dos pedidos de registro de candidatura de chapa, e em seu parágrafo único menciona que com a publicação referida, abre-se prazo para substituição voluntária de candidato, no prazo estabelecido no Calendário eleitoral;

Considerando a Deliberação Plenária do CAU/BR, DPOBR n. 0094-09/2019, que aprova o Calendário Eleitoral das Eleições 2020 do CAU, o qual estabelece que entre os dias 24 de agosto a 09 de setembro de 2020 o responsável da chapa poderá apresentar pedidos de substituição voluntária de candidatos;

Considerando o art. 51 do Regulamento Eleitoral, que estabelece que o responsável pela chapa poderá protocolar pedido de substituição voluntária de candidato por meio do SiEN, no período entre a divulgação dos pedidos de registro de candidatura de chapa protocolados e o término do prazo para apresentação de defesa aos pedidos de impugnação de registro de candidatura, conforme estabelecido no Calendário eleitoral.

Considerando a Deliberação DCEN-CAU/BR n. 036/2019, que aprova modelos de divulgações referentes a pedido de substituição voluntária de candidato nas eleições do CAU;

Considerando o relatório emitido pelo SiEN e o Anexo I desta deliberação, onde relaciona os pedidos de substituição voluntária de candidato apresentados pela CHAPA n. 01;

Considerando o Regulamento Eleitoral, que em seu art. 51, § 1º estabelece que o candidato substituto deverá atender às condições de elegibilidade e não incidir nas causas de inelegibilidade previstas nos arts. 18 a 20, conforme o caso.

Considerando que as verificações quanto ao atendimento das condições do art. 18 e 20 do Regulamento Eleitoral foram realizadas automaticamente pelo SiEN, no período de cadastro, tendo sido considerados aptos a participarem do pleito;

Considerando ainda a inexistência de disposição ou determinação com previsão de atuação ativa das CE-UFs na fiscalização das chapas e candidatos no processo eleitoral, do que se depreende como verdadeiras a assunção das condições de elegibilidade mediante os atos declaratórios procedidos pelos candidatos a conselheiros e suplentes de conselheiros nas Eleições 2020 do CAU na plataforma eleitoral do SiEN.



DELIBEROU:

1. Julgar DEFERIDOS os pedidos de substituição voluntária de candidatos protocolados pela Chapa n. 01 conforme Anexo II a presente Deliberação.
2. Encaminhar esta Deliberação à Comunicação do CAU/RO, para providências quanto à sua publicação na página eleitoral.

Membros da Comissão			Votação realizada por videoconferência			
			Sim	Não	Abstenção	Ausência
1	Cristovão Otero de Aguiar Araujo (coordenador)	TITULAR	X			
2	Iasmin de Magalhães Oliveira Lopes (membro)	TITULAR	X			
3	Lucas Santos Veronese Varanda (membro)	SUPLENTE	X			


CRISTOVÃO OTERO DE AGUIAR ARAÚJO
Coordenador da Comissão Eleitoral do CAU/RO

Considerando a conjuntura epidemiológica e reuniões deliberativas virtuais decorrentes, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

ANEXO I

DIVULGAÇÃO DOS PEDIDOS DE SUBSTITUIÇÃO VOLUNTÁRIA DE CANDIDATOS NAS ELEIÇÕES 2020 DO CAU



Aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2020, o Coordenador da Comissão Eleitoral do Estado de Rondônia - CE-RO, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n. 179, de 22 de agosto de 2019, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das eleições 2020 do CAU, DIVULGA a relação de PEDIDOS DE SUBSTITUIÇÃO VOLUNTÁRIA DE CANDIDATOS na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Rondônia (CAU/RO):

CHAPA: 01- RO					
RESPONSÁVEL PELA CHAPA: HEVERTON LUIZ NASCIMENTO DO CARMO					
	Nº na chapa	Candidato	Registro CAU	Representação	Titular/ Suplente
Substituído	9	Wander Alcântara de Oliveira	A108337-6	CAU/RO	TITULAR
Substituto	9	GERCILEIDE PEREIRA DA SILVA	A109305-3	CAU/RO	TITULAR
Substituído	3	ALEXANDRO ALVES DA SILVA	A166421-2	CAU/RO	SUPLENTE
Substituto	3	ANDRESSA ALMEIDA DOS SANTOS CALISBINO	A145657-1	CAU/RO	SUPLENTE
Substituído	5	Neiva França Monteiro	A110993-6	CAU/RO	TITULAR
Substituto	5	RODRIGO CÉSAR PAES GONÇALVES	A118329-0	CAU/RO	TITULAR
Substituído	6	FABIANA CRISTINY RABELO DE MORAES LIMA	A184685-0	CAU/RO	SUPLENTE
Substituto	6	MAYCON BRITO SANTOS	A134759-4	CAU/RO	SUPLENTE
Substituído	4	LUCIANO FABRIOLES DE JESUS	A141386-4	CAU/RO	SUPLENTE
Substituto	4	VIVIANA FATIMA DE ALMEIDA	A97032-8	CAU/RO	SUPLENTE
Substituído	1	IGOR GUEDES DE FREITAS	A1846680	CAU/RO	SUPLENTE
Substituto	1	NATÁLIA MARTINS DOS SANTOS	198227-3	CAU/RO	SUPLENTE


CRISTOVÃO OTERO DE AGUIAR ARAÚJO
Coordenador da Comissão Eleitoral do CAU/RO



CAU/RO

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Rondônia

ANEXO II

DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE SUBSTITUIÇÃO VOLUNTÁRIA DE CANDIDATOS NAS ELEIÇÕES 2020 DO CAU

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2020, o Coordenador da Comissão Eleitoral do Estado de Rondônia - CE-RO, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n. 179, de 22 de agosto de 2019, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das eleições 2020 do CAU, DIVULGA:



1. Relação de PEDIDOS DEFERIDOS DE SUBSTITUIÇÃO VOLUNTÁRIA DE CANDIDATOS na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Rondônia (CAU/RO):

CHAPA: 01- RO					
RESPONSÁVEL PELA CHAPA: HEVERTON LUIZ NASCIMENTO DO CARMO					
	Nº na chapa	Candidato	Registro CAU	Representação	Titular/ Suplente
Substituído	9	Wander Alcântara de Oliveira	A108337-6	CAU/RO	TITULAR
Substituto	9	GERCILEIDE PEREIRA DA SILVA	A109305-3	CAU/RO	TITULAR
Substituído	3	ALEXANDRO ALVES DA SILVA	A166421-2	CAU/RO	SUPLENTE
Substituto	3	ANDRESSA ALMEIDA DOS SANTOS CALISBINO	A145657-1	CAU/RO	SUPLENTE
Substituído	5	Neiva França Monteiro	A110993-6	CAU/RO	TITULAR
Substituto	5	RODRIGO CÉSAR PAES GONÇALVES	A118329-0	CAU/RO	TITULAR
Substituído	6	FABIANA CRISTINY RABELO DE MORAES LIMA	A184685-0	CAU/RO	SUPLENTE
Substituto	6	MAYCON BRITO SANTOS	A134759-4	CAU/RO	SUPLENTE
Substituído	4	LUCIANO FABRIOLES DE JESUS	A141386-4	CAU/RO	SUPLENTE
Substituto	4	VIVIANA FATIMA DE ALMEIDA	A97032-8	CAU/RO	SUPLENTE
Substituído	1	IGOR GUEDES DE FREITAS	A1846680	CAU/RO	SUPLENTE
Substituto	1	NATÁLIA MARTINS DOS SANTOS	198227-3	CAU/RO	SUPLENTE

1. Relação de PEDIDOS INDEFERIDOS DE SUBSTITUIÇÃO VOLUNTÁRIA DE CANDIDATOS na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Rondônia (CAU/RO):

Não houve pedidos indeferidos.

CRISTOVÃO OTERO DE AGUIAR ARAÚJO
Coordenador da Comissão Eleitoral do CAU/RO



CAU/RO Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Rondônia
